



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10487 -

, DE

09

DE

junho

DE 2016.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Turismólogo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Nacional do Turismólogo, a ser comemorado no dia 27 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 09 de junho de 2016.


ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



clui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal do Operador de Telemarketing, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.487, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Turismólogo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Nacional do Turismólogo, a ser comemorado no dia 27 de setembro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.488, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Institui o Dia da Gentileza Urbana e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia da Gentileza Urbana, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano. Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, gentileza urbana deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.489, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a desafetação da destinação de via pública o imóvel que indica, afetando-o ao uso de Largo, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação de bem de uso comum do povo trecho da Travessa Crato, compreendido entre a Rua Conde d'Eu e a Rua General Bizerril, via pública de sentido leste-oeste, com área total de 624,13m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e treze centímetros quadrados), localizado no bairro Centro desta cidade de Fortaleza. Art. 2º - O bem a ser desafetado do uso de via e afetado ao uso de

Largo corresponde ao trecho da Travessa Crato, compreendido entre a Rua General Bezerril e a Rua Conde d'Eu, com as seguintes coordenadas poligonais, conforme croqui de localização em anexo: P1 - X=552.713,5670 Y=9.588.252,3544; P2 - X=552.662,5501 Y=9.588.272, 2626; P3 - X=552.655,8698 Y=9.588.262,7504; P4 - X=552.709,0212 Y=9.588.242,2603. Art. 3º - A área especificada no art. 2º destinar-se-á exclusivamente ao uso comum do povo, na finalidade de Largo, a ser urbanizado através de projeto elaborado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF). Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.492, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Institui o dia 22 de setembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres e o inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município a data de 22 de setembro, início da vigência da Lei Maria da Penha, como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 2280/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA NARMI DE LIMA SOARES, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLIO GOES FERREIRA, do(a) COORDENADORIA REGIONAL VI, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/06/2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 2282/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARA BARREIRA TABOSA APOLINÁRIO, do cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA, do(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, integrante da estrutura administrativa do(a) GABINETE DO PREFEITO, a partir de 15/06/2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0721/2016 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) ALUIZIO PAULO DE ABREU JUNIOR, SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, pertencente ao(a) CÉLULA DE GESTÃO DE CONSERVAÇÃO,